



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Paraná

3ª Vara Federal de Ponta Grossa

Rua Theodoro Rosas, 1125, 7º andar - Bairro: centro - CEP: 84010-180 –
Fone: (42)3228-4276 - www.jfpr.jus.br - Email: prpgo02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004051-70.2022.4.04.7009/PR

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TECVIA – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EDITAL DE LEILÃO 001/2025 INTIMAÇÃO

Por ordem da Excelentíssima Juíza Federal da 3ª. Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, O Leiloeiro Público, Sr. JAIR VICENTE MARTINS, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, e intima as partes e executados, que expedido nos autos acima relacionados, serão levados a leilão os bens dos executados, na forma seguinte:

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (NS):

a) Veículo Fiat Uno Mille Economy, placas EMW 3340, ano/modelo 2010, cor branca, Renavan 20447420-8, em regular estado de conservação, sem condições de aferir o funcionamento, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ; b) Caminhão Tanque, modelo F600, placas ADG 4860, ano/modelo 1973, Renavan nº. 51.824926-3, cor verde, em ruim estado de conservação, sem condições de aferir o funcionamento, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); c) Caminhão com mecanismo operacional, marca GM/Chevrolet 60, placas AIL 5044, Renavan nº. 51.256656-9, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Avaliação total: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

DEPOSITÁRIO: Luis Antonio Romanus Filho, Rua Padre Francisco Starczinski, 175 – Centro – Araucária – Paraná, penhora realizada em 29/02/2024.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não constam dos autos recursos pendentes de julgamento.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.144.652,95 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em 11/02/2025.

DATAS E LOCAL DESIGNADOS PARA O LEILÃO:

Abertura do sistema as 14h (quatorze) horas do dia 05/05/2025 com encerramento previsto para as 15h (quinze) horas (ou até encerrar a fase de lances) do dia 05/05/2025, no sistema eletrônico disponibilizado no sítio www.vMLEILOES.COM.BR, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance igual ou superior o valor da avaliação, observando-se as regras contidas no item 7 do despacho de designação de leilão.

Abertura do sistema as 16h (dezesesseis) horas (ou até encerrar a fase de lances do dia 05/05/2025 com encerramento previsto para as 14h (quatorze) horas do dia 09/05/2025, no sistema eletrônico disponibilizado no sítio www.vMLEILOES.COM.BR, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que não seja vil, observando-se as regras contidas no item 7 do despacho de designação de leilão.

LEILOEIRO: Jair Vicente Martins, JUCEPAR nº. 609

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: www.vMLEILOES.COM.BR, com as regras de adesão do sistema e contrato de adesão Leiloeiro e licitante.

DESPESAS DA ARREMATACÃO:

Custas judiciais de leilão, correspondentes a 0,5% (meio por cento), mínimo 10 UFIR (R\$ 10,64) e máximo 1.800 UFIR (R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro, esta de 5% (cinco por cento), ambas calculadas sobre o valor da arrematação, a serem suportadas pelo arrematante.

PAGAMENTO:

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, segundo a regra do Parcelamento da PGFN (artigo 98, da lei 8.212/91 c/c arti 10 da Lei 10.522/02 e Portaria PGFN 1026/2024, segundo regras do despacho que determinou a alienação, na letra “a”, do item 15 desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC), e disponibilidade
 - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
 - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, no lance mínimo de 50% do valor da avaliação (art. 891, § único, do CPC), cujas informações serão perminonizadas no sistema de leilão e íntegra do despacho disponibilizado também no endereço eletrônico www.vMLEILOES.COM.BR como anexo deste edital.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Paraná

3ª Vara Federal de Ponta Grossa

Rua Theodoro Rosas, 1125, 7º andar - Bairro: centro - CEP: 84010-180 –
Fone: (42)3228-4276 - www.jfpr.jus.br - Email: prngo02@jfpr.jus.br

2.3) Eventuais propostas de arrematação parcelada, na forma do artigo , deverá ser apresentada por escrito **antes de encerramento** dos respectivos leilões eletrônicos, em proposta em que se descreve o proponente, o valor da proposta, forma de pagamento (obrigatória a entrada de 25%) e parcelamento em até 30 vezes, a forma de atualização das parcelas.

2.3.1) A proposta à vista, no sistema, prefere a proposta de parcelamento. Havendo proposta de parcelamento pela Portaria PGFN 1026/2024 e proposta de parcelamento processual, ambas serão encaminhadas ao Juízo para deliberação. Havendo mais de uma proposta parcelada, prevalecerá a que lançar o maior valor. Havendo propostas idênticas, entre elas procederá a aferição da que oferta o maior valor, em igualdade de condições asseguradas aos participantes, sob encargo do leiloeiro e no uso de sua fé pública.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão e também pelo meio idôneo da publicação do edital na rede mundial de computadores, no endereço www.vmlleoes.com.br.
- 2) Este mesmo expediente de Edital de Leilão serve como Carta/Aviso de intimação que será encaminhado ao executado ou seus representantes legais, no último endereço disponível nos autos.
- 3) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 4) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 5) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 6) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 7) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 8) Eventuais regularizações/atualizações da matrícula perante o registro de imóveis serão ônus do arrematante. Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 9) Para a expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme disposto no art. 901, § 2º, do CPC.
- 10) Os bens poderão se vistos com o respectivo depositário, se for o caso, ou em visitação pública no Deposito do Leilão, no dia anterior que antecede as hastas públicas, mediante prévio agendamento de horário.
- 11) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 12) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 13) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir da abertura do sistema, a ser oferecido em tempo real, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet (<http://www.vmlleoes.com.br>), cujas regras integram este edital de leilão.
- 14) **Demais disposições e regras determinadas pelo MM. Juízo para realização do leilão público constam disponibilizados nos autos do respectivo processo, acessível de forma pública, e também disponibilizados nos links específicos do certame, em www.vmlleoes.com.br**
- 15) Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso às regras complementares o leiloeiro tanto esclarecerá às dúvidas, quanto disponibilizará as determinações específicas do Juízo, através de contato por whatsapp (41) 99969 9934 e whatsapp (42) 99922 9848, porém no máximo em 2 (duas) horas do encerramento de cada uma das fases de lance.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o MM. Juízo determinou passar o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei em periódico local e também publicado na rede mundial de computadores com máximo de 30 dias e mínimo de 10 dias de antecedência da abertura do sistema.

Expedido na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 03 (três) de março de 2025. Eu, Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 609, subscrevo o edital por ordem e autorização do Juízo Federal condutor da execução fiscal.